



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 155

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			39
Atos do Poder Executivo	1	16	
Vice-Governadoria		21	39
Casa Civil.....		21	39
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais.....		21	39
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	7	22	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	28	41
Secretaria de Estado de Saúde	9	29	42
Secretaria de Estado de Educação.....	9	32	42
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	9	32	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	9	34	42
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9	34	44
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação... Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	11	34	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	48
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	12	36	48
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	13	36	50
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	13		50
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	13		
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		37	
Secretaria de Estado de Cultura.....	13	37	51
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Controladoria Geral do Distrito Federal	14		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		38	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		38	
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.660, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.688.029,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 080.006.298/2015, 380.000.356/2015, 393.000.076/2015, 110.000.108/2015, 070.000.009/2015, 195.000.050/2015 e 110.000.184/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades, crédito suplementar no valor R\$ 2.688.029,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e vinte e nove reais) para atender à programação orçamentária indicada nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						355.856
20.543.6201.3043 REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 000352 0002 (EPP)REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL- CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	44.90.51	0	321	169.405	
	99	44.90.51	0	332	186.451	
						355.856
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						28.832
12.367.6221.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Ref. 001994 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	28.832	
						28.832
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						1.000.000
18.541.6210.3221 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
Ref. 006893 0001 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	4	100	1.000.000	
						1.000.000
150106/00001 21106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA						19.000
18.126.6006.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002326 0018 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TI- LAGO SUL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	16	33.90.30	0	120	7.000	
						7.000
18.541.6210.3116 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CIENTÍFICO E TÉCNICO						
Ref. 006805 0001 PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CIENTÍFICO E TÉCNICO-JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA- LAGO SUL						

PUBLICAÇÃO EDITADA (UNIDADE) 0		16	33.90.39	0	120	12.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					12.000
15.782.6216.3054		CONSTRUÇÃO DE TÚNEL					992.494
Ref. 007933	0002	(EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA					
		TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	3	44.90.51	0	100	992.494	992.494
2015AC00315					TOTAL	2.396.182

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL				291.847
08.244.6206.1606		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA				
Ref. 009865	0007	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA--RECANTO DAS EMAS				
	15	44.90.51	0	321	8.674	
	15	44.90.51	0	332	283.173	
2015AC00315					TOTAL	291.847

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL				355.856
20.543.6201.3043		REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL				
Ref. 000352	0002	(EPP)REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL-				

CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO-DISTRITO FEDERAL							
ÁREA BENEFICIADA (HA) 0							
99	33.90.39	0	321		169.405		
99	33.90.39	0	332		186.451		
						355.856	
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				28.832	
12.361.6221.2964		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Ref. 001401	0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL					
99	33.90.30	0	100		28.832		
						28.832	
150101/00001	21101	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE				1.000.000	
18.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001614	9661	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- PLANO PILOTO					
1	33.90.39	0	100		1.000.000		
						1.000.000	
150106/00001	21106	JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				19.000	
18.126.6006.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 002326	0018	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TI- LAGO SUL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					
16	44.90.52	0	120		7.000		
						7.000	
18.541.6210.2932		PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA					
Ref. 002329	0003	PRESERVAÇÃO DAS ÁREAS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA E DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA-LAGO SUL					
		ÁREA ASSISTIDA (HA) 0					
16	33.90.30	0	120		12.000		
						12.000	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				992.494	
15.451.6208.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC					
Ref. 008058	0077	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS					

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ANEXO III		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES							
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	3	100	600.607	600.607	
15.451.6208.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA							
Ref. 000293 0003 (EPP)EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA							
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	9	44.90.51	3	100	391.887	391.887	
2015AC00315	TOTAL					2.396.182	

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						291.847	
08.244.6206.1606 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA							
Ref. 009864 0006 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E CULTURA-QNM- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	321	8.674		
	9	44.90.51	0	332	283.173	291.847	
2015AC00315	TOTAL					291.847	

DECRETO Nº 36.661, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.343.744,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 146.000.174/2015, e 050.000.137/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 3.343.744,00 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						985.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	985.000	985.000	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						2.158.744	
06.181.6217.4031 MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO							
Ref. 007931 0001 (EPP)MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL							
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	100	2.158.744	2.158.744	
190118/00001 28118 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL						20.000	
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 009630 9192 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL							
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0	16	33.90.39	0	120	20.000	20.000	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						180.000	
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 002348 0016 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- PLANO PILOTO							
	1	33.90.39	0	100	180.000	180.000	
2015AC00311	TOTAL					3.343.744	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						180.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002428 7056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO							
	1	33.90.93	0	100	180.000	180.000	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						985.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001911 7002 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA- PLANO PILOTO							

	1	33.90.93	0	100	985.000	985.000	
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL				2.158.744	
06.181.6217.4031		MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO					
Ref. 007931	0001	(EPP)MONITORAMENTO POR CÂMERA DE VÍDEO-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL					
		EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0					
	99		0	100	2.158.744	2.158.744	
190118/00001	28118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL				20.000	
04.421.6222.2426		REINTEGRA CIDADÃO					
Ref. 009624	8504	REINTEGRA CIDADÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL					
		PESSOA ASSISTIDA (PESSOA) 0					
	16		0	120	20.000	20.000	
2015AC00311					TOTAL	3.343.744	

190111/00001	28111	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA					1.410.444
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 005631	5414	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CEILÂNDIA					
	9		0	100	1.410.444	1.410.444	
190113/00001	28113	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO				808.653	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 007043	1781	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CRUZEIRO					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					
	11		0	100	808.653	808.653	
190116/00001	28116	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO				507.443	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009593	9961	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SÃO SEBASTIÃO					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					
	14		0	100	507.443	507.443	
190121/00001	28121	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA				458.041	
15.451.6208.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009556	9900	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- CANDANGOLÂNDIA					
		ÁREA URBANIZADA (M2) 0					
	19		0	100	458.041	458.041	

DECRETO Nº 36.662, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.721.800,00 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.721.800,00 (seis milhões, setecentos e vinte e um mil e oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 28103 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO						182.707
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009183 9872 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
	1	44.90.51	0	100	182.707	182.707
190105/00001 28105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA						59.891
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 005528 5140 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
	3	44.90.51	0	100	59.891	59.891

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190122/00001 28122 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS						21.359
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009356 9891 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0						
	20	44.90.92	0	100	21.359	21.359
190128/00001 28128 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II						887.435
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009444 9921 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SOBRADINHO II						
	26	44.90.51	0	100	887.435	887.435

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						313.724
10.364.6220.2083 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO						
Ref. 002708 0003 DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO- ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	432	22.000	
	99	33.90.35	0	432	27.000	
	99	33.90.36	0	432	59.170	
	99	33.90.39	0	421	11.188	
	99	33.90.39	0	432	191.340	
	99	33.90.39	4	300	3.026	
						313.724
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						48.872.740
10.126.6202.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 006950 2574 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	5.779.282	
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						5.779.282
10.128.6220.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 002953 0018 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	53.901	
PÉSSOA CAPACITADA (PESSOA) 0						53.901
10.301.6202.3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 007927 0001 (***) (EPP)REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	689.666	
UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0						689.666
10.301.6202.4133 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO						
Ref. 008147 0001 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO- ADOLESCENTES EM RISCO PESSOAL E SOCIAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	338	223.143	
ADOLESCENTE ASSISTIDO (PESSOA) 0						223.143
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 008148 0001 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CONSULTA REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	338	1.096.593	
	99	33.90.39	0	338	13.397.024	
	99	44.90.52	0	338	2.994.509	
						17.488.126
10.301.6202.6055 ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL						
Ref. 008149 0001 ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA O SISTEMA PRISIONAL-SAÚDE DA POPULAÇÃO PENITENCIÁRIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
SENTENCIADO ASSISTIDO (PESSOA) 0	99	33.90.39	0	338	777.111	
						777.111
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	395.841	
PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO REALIZADO (UNIDADE) 0						395.841
10.302.6202.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 000727 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA MÉDICA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	685.866	
						685.866
10.304.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 008187 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO CENTRAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	345.928	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	1.084.845	
	99	44.90.52	0	338	1.084.843	
						2.515.616
10.304.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Ref. 008188 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGILÂNCIA SANITÁRIA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	338	1.528.974	
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	2.208.131	
						3.737.105

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.305.6202.4145 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						

Ref. 008189 0003	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-AÇÕES INTEGRADAS - SES-DISTRITO FEDERAL									
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	2.368.937				
		99	33.90.39	0	338	9.268.204				
		99	44.90.52	0	338	402.582	12.039.723			
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
Ref. 008190 0004	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO, CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA-DISTRITO FEDERAL									
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	651.494	651.494			
10.305.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
Ref. 008191 0005	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO E CONTR. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-SES-DISTRITO FEDERAL									
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	1.245.508				
		99	44.90.52	0	338	142.723	1.388.231			
10.542.6202.4145	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
Ref. 008196 0007	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PREVENÇÃO E CONTROLE EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL									
	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	497.840				
		99	33.90.39	0	338	1.429.150				
		99	44.90.52	0	338	520.645	2.447.635			
2015AC00312	TOTAL						49.186.464			

DECRETO Nº 36.664, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Designa os membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF:

I – como membros efetivos:

- o Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal;
- o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal;
- o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;
- o Secretário de Estado de Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal;
- o Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;
- o Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicado por meio do Ofício nº 347/GP - da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal: SANDRO DE MORAIS VIEIRA;
- o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

II – como membros suplentes:

- os Secretários-Adjuntos das respectivas Secretarias a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do inciso anterior;
- o Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, indicado por meio do Ofício nº 347/GP - da Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal: FERNANDO ANTONIO DE AQUINO PAVIE;
- o Diretor-Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.066, de 08 de janeiro de 2014.

Brasília, 11 de agosto de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.665, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõem os artigos 89 e 92, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo nº 0413-000088/2015, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF:

I – como membros efetivos:

- MIRTES SILVEIRA E SILVA, representante dos segurados;
- MARCELO CRUZ BORBA, representante dos segurados;
- CHRISTIANE MARANHÃO DE OLIVEIRA, representante do Distrito Federal.

II – como membros suplentes:

- ADAMOR DE QUEIROZ MACIEL, representante dos segurados;
- ELIETE SANTOS SILVA, representante dos segurados;
- TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO, representante do Distrito Federal.

§1º Os membros MIRTES SILVEIRA E SILVA e MARCELO CRUZ BORBA serão reconduzidos para exercer o segundo mandato como membros efetivos.

§2º O mandato dos membros designados será de 3 (três) anos, permitida uma recondução aos Conselheiros que estiverem no exercício do primeiro mandato, nos termos do art. 92 da Lei Complementar nº 769/2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 33.695 de 31 de maio de 2012, 35.708 de 07 de agosto de 2014 e 35.814 de 16 de setembro de 2014.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 11 de agosto de 2015.

Processo 510.000.151/2015. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CESSÃO DE USO.

Acolher o Despacho nº 565/2015 – CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o qual adoto como razão de decidir, para DEFERIR a isenção total do pagamento para a utilização do Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, tal como proposto pela Secretaria de Estado de Turismo à fl. 23, visando à realização do evento denominado “Marcha das Margaridas”, no período de 9 a 14 de agosto deste ano. Publique-se. Restituam-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo, para adoção das medidas cabíveis.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para contratar entidade almejando a realização de Concurso Público a fim de prover vagas, bem como formação de cadastro reserva, nas Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à SEDF a observância dos dispostos na Lei nº 2.958, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – PRÓ-GESTÃO, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade, e Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como os termos das resoluções autorizativas dos certames.

Art. 3º O quantitativo de vagas para cada cargo e especialidade será definido quando da elaboração do edital do certame, respeitado o limite de vagas estabelecido nas resoluções autorizativas dos certames.

Art. 4º O Projeto Básico da contratação de Instituição para realização do concurso público deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal para validação, por meio de processo instruído de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Remissão e Não Incidência para veículo objeto de sinistro
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985 e no art. 5º, do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 0127003905/2015, HELENA DA SILVA CASTRO, 223.730.551-04, JID4885, 2015, O VEÍCULO FOI ROUBADO EM 28/03/2014 E RECUPERADO EM 29/03/2014. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98, do Decreto nº 33.269/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 17/2015.

PROCESSO Nº: 00043.001466/2015

ICMS. Venda fora do estabelecimento. DANFE Simplificado. O DANFE Simplificado poderá ser utilizado na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos termos do § 7º do art. 11 da Portaria nº 403, de 2009.

I – Relatório

1. O Consultante, sociedade empresária, tendo como atividade principal, no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, formula questionamentos quanto à utilização do Documento Auxiliar da NF-e Simplificado – DANFE Simplificado, relativamente à realização de vendas fora do estabelecimento.

II – Análise

2. A Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009 dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1, 1-A ou 3 e do Documento Auxiliar da NF-e – DANFE

3. A mencionada Portaria disciplina a utilização do DANFE, na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos seguintes termos:

Art. 11 Para acompanhar o trânsito das mercadorias e na prestação de serviços acobertados por NF-e ou para facilitar a consulta da NF-e prevista no art. 19, deverá ser emitido o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no “Manual de Orientação do Contribuinte”.

(...)

§ 7º Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado”, devendo ser observadas as definições constantes do ‘Manual de Integração – Contribuinte’;

4. O leiaute e as definições relativas ao DANFE, mencionados no art. 11, caput, e seu § 7º, podem ser obtidos em consulta ao Manual de Orientação do Contribuinte e ao Manual de Integração, disponíveis no sítio da Nota Fiscal Eletrônica disponível em <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>

III – Resposta

5. Do exposto, conclui-se que o DANFE Simplificado poderá ser utilizado na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos termos do § 7º do art. 11 da Portaria nº 403, de 2009.

6. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À análise do Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

Brasília/DF, 16 de julho de 2015.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 20 de julho de 2015.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 24 de julho de 2015.
ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 18/2015.

PROCESSO Nº: 00043.002079/2015

ICMS. Venda fora do estabelecimento. DANFE Simplificado. O DANFE Simplificado poderá ser utilizado na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos termos do § 7º do art. 11 da

Portaria nº 403, de 2009.

I – Relatório

1. O Consultante, sociedade empresária, tendo como atividade principal, no âmbito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), o comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, formula questionamentos acerca do Documento Auxiliar da NF-e Simplificado – DANFE Simplificado, relativamente à realização de vendas fora do estabelecimento.

II – Análise

2. A Portaria nº 403, de 20 de outubro de 2009 dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1, 1-A ou 3 e do Documento Auxiliar da NF-e – DANFE

3. A mencionada Portaria disciplina a utilização do DANFE, na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos seguintes termos:

Art. 11 Para acompanhar o trânsito das mercadorias e na prestação de serviços acobertados por NF-e ou para facilitar a consulta da NF-e prevista no art. 19, deverá ser emitido o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no “Manual de Orientação do Contribuinte”.

(...)

§ 7º Na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, o DANFE poderá ser impresso em qualquer tipo de papel, exceto papel jornal, em tamanho inferior ao A4 (210 x 297 mm), caso em que será denominado “DANFE Simplificado”, devendo ser observadas as definições constantes do ‘Manual de Integração – Contribuinte’;

4. O leiaute e as definições relativas ao DANFE, mencionados no art. 11, caput, e seu § 7º, podem ser obtidos em consulta ao Manual de Orientação do Contribuinte e ao Manual de Integração, disponíveis no sítio da Nota Fiscal Eletrônica disponível em <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33015hhSYZk=>

III – Resposta

5. Do exposto, conclui-se que o DANFE Simplificado poderá ser utilizado na hipótese de venda ocorrida fora do estabelecimento, nos termos do § 7º do art. 11 da Portaria nº 403, de 2009.

6. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À análise do Gerente de Legislação Tributária da GELEG.

Brasília/DF, 4 de agosto de 2015.

ANTONIO BARBOSA JUNIOR
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2015.

MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

Aprovo o Parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas da Gerência de Legislação Tributária desta Coordenação de Tributação e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 34, de 17 de fevereiro de 2009).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 7 de agosto de 2015.

ANDRÉ WILLIAM NARDES MENDES
Coordenação de Tributação
Coordenador

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 16/2015.

Requerente: UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL UPIS Advogado: MARCO ANTONIO CARVALHO DE SOUZA E/OU Requerida: TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL UPIS, irrisignada com o despacho do Presidente deste egrégio TARF, interpôs, via procurador habilitado (mandado incluso à fl. 786) em 24 de julho de 2015, Embargos de Declaração Contra a Decisão do Presidente do TARF (fl. 1.145). 1. Tendo em vista a interposição de recursos fora do prazo legal, RE nº 010/2012 (fls. 1012/1056) e RCDP nº 001/2013 (fls. 1070/1080), houve decisão definitiva, com o trânsito em julgado administrativo. 2. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 102, II, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 3. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita, para dar seguimento aos procedimentos administrativos, e ao Juízo de execução fiscal, as informações do trânsito em julgado administrativo. Brasília/DF, em 29 de julho de 2015. José Hable, Presidente.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 154, de 10/08/2015, pág. 4.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 06, de 21 de julho de 2015, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2015, seção I, página 31, ONDE LÊ-SE: "...Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: SETOR LESTE QUADRA 04 CONJ. 06, LOTE 02, LOJA 02 – GAMA-DF...", LEIA-SE: "...SETOR LESTE QUADRA 04 CONJ. 06, LOTE 02, LOJA 02 – GUARÁ-DF, para aquisição e comercialização de Substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98-SVS-MS..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA (*)

Em 11 de agosto de 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE RECUR- SOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	ORDEM BAN- CÁRIA	FINALIDADE	VALOR R\$
PNAE – Alimentação Escolar – mais Educação	03/08/2015	140	FNDE	2015OB805414	Alimentação Escolar – En- sino Funda- mental	1.926.508,00
PNAE – Alimentação Escolar – mais Educação	04/08/2015	140	FNDE	2015OB805622	Alimentação Escolar- AEE	73.400,00
PNAE – Alimentação Escolar – mais Educação	04/08/2015	140	FNDE	2015OB806080	Mais Educação - Fundamental	294.792,00
PNAE – Alimentação Escolar – mais Educação	04/08/2015	140	FNDE	2015OB806089	Mais Educação - Fundamental	294.792,00

ANA LÚCIA MIRANDA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, pág. 10.

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA (*)

Em 11 de agosto de 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL em atendimento à Lei nº 3.682, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública do Distrito Federal, informamos a liberação de recursos referentes ao PROJÓVEM URBANO, processo nº 084.000416/2014.

CONVÊNIO/ PROGRAMA	DATA	FONTE RECUR- SOS	ORIGEM DOS RE- CURSOS	ORDEM BAN- CÁRIA	FINALIDADE	VALOR R\$
PROJÓVEM - URBANO	31/07/2015	132	FNDE	2015OB805001	PROJÓVEM URBANO - Transferências	54.000,00

ANA LÚCIA MIRANDA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 05 de agosto de 2015, pág. 28.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX do Regimento

aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 23/11/2014, e o disposto nos artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 113.003497/2015, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de fls. 49 a 54, da Comissão de Sindicância designada para a apuração dos fatos em questão, consubstanciado com o entendimento da Corregedoria deste Departamento à fls. 56, em consonância com a conclusão da Comissão. E restituiu o presente processo para as demais providências, principalmente no que se refere à providência verbal ao servidor, após, cientifique-se o autor da denúncia às fls. 02/03 das providências ora tomadas.

Art. 2º - Ultimadas as providências encaminha-se ao NCDA para fins de arquivamento dos autos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE LUDUVICE

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL****SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

O SUBSECRETÁRIO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o art. 4º, do § 3º, do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015 vem pelo presente NOTIFICAR os responsáveis pela ocupação dos imóveis abaixo relacionados, para demonstrarem, no prazo de 15 (quinze) dias, junto a Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável a legalidade da ocupação, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra firmado com a TERRACAP, considerando que os imóveis integram o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal e a ocupação de forma ilegal ocasiona prejuízos ao desenvolvimento econômico do Distrito Federal. Não sendo a ocupação decorrente de Contrato firmado junto à TERRACAP ficam os responsáveis NOTIFICADOS ainda, a desobstruírem e/ou desocuparem, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço no DODF. Após este prazo serão adotadas as providências necessárias para desocupação dos mesmos visando a concessão do benefício econômico do PRÓ DF II previstos em Leis às empresas selecionadas pelo Programa. Relação por ADE e endereço, respectivamente dos imóveis pertencentes à TERRACAP destinados ao PRÓ DF II, os quais os ocupantes deverão apresentar os documentos solicitados ou desocupar: ADE de Samambaia/DF endereços QN 122 Conjunto 09 Lote 05, QN 302 Conjunto 07 Lote 22, Conjunto 04 Lotes 01 e 02, Conjunto 05 Lotes 08, 09, 11 e 29, Conjunto 10 Lote 15, Conjunto 16 Lotes 14 e 34, Conjunto 17 Lotes 06, 13, 17, 18, 19, 20, 21 e 29; Conjunto 18 Lotes 16, 17, 18, 19, 30 e 31, Conjunto 03 Lote 20, 26 e 31, , Conjunto 13 Lotes 10 e 20, Conjunto 12 Lote 20; ADE do Setor de Materiais de Construção da Ceilândia endereços Quadra 05 Lotes 11, 20, 22, 31, 33, 35, 37, 39, 41 e 43, Quadra 06 Lotes 02, 04, 06, 14, 42 e 53; Setor de Indústria da Ceilândia endereços Quadra 21 Lotes 27, 29, 31, 33, Quadra 08 Lote 26, Quadra 09 Lotes 05, 07, 12, 15, 25 e 39; ADE Centro Norte de Ceilândia endereços Quadra 01 Conjunto A Lote 39, Quadra 01 Conjunto C Lote 19, Quadra 02 Conjunto A Lotes 07, 13 e 27, Quadra 03 Conjunto A Lote 22, Quadra 03 Conjunto E Lote 17, Quadra 04 Conjunto A Lotes 01, 04, 05, 07, 08 e 16, Quadra 04 Conjunto B Lote 16, Quadra 04 Conjunto C Lotes 13, 14 e 27, Quadra 04 Conjunto D Lotes 15 e 17, Quadra 04 Conjunto F Lotes 01, 03, 09, 15 e 28, Quadra 04 Conjunto H Lotes 03 e 04, Quadra 04 Conjunto I Lotes 06 e 29; ADE Setor de Indústria e Abastecimento endereço Trecho 17 Rua 15 Lote 50; Setor Complementar de Indústria e Abastecimento endereços Quadra 08 Conjunto 08 Lote 08, Quadra 08 Conjunto 11 Lote 07, Quadra 08 Conjunto 12 Lote 05; Sobradinho endereços Quadra 01 Lote 18 e 29, Quadra 02 Lotes 12, 28, 34, Quadra 08 Lote 07, Quadra 09 Lote 20, Quadra 11 Lote 33, Quadra 13 Lotes 04, 05 e 25; Riacho Fundo I endereços QN 07 Conjunto 04 Lote 05, 14 e 24, QN 07 Conjunto 02 Lote 01; Santa Maria endereços AC 104 Conjunto B Lotes 03 e 08; Polo Juscelino Kubitschek endereço Trecho 01 Conjunto 05 Lote 15.

HAENDEL SILVA FONSECA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

DESPACHO Nº 285 DE 11 DE AGOSTO DE 2015

PROCESSO Nº: 070.001.105/2010. INTERESSADO: SEAPA/DF. ASSUNTO: Dano a Bem Público – Julgamento de Recurso.

Em acolhimento ao exposto no PARECER TÉCNICO-JURÍDICO Nº 323/2015-AJL/SEAGRI-DF, de 03 de julho de 2015, de fls. 140/142, e ao DESPACHO Nº 374/2015, de 04 de agosto de 2015, de fls. 167, também da Assessoria Jurídico-Legislativa, que reiterou os termos do referido parecer, com fundamento no que dispõe o Art. 255, inciso II, "b", combinado com o Art. 256, § 3º, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, APROVO, em parte, o Relatório Final de 10 de abril de 2015 (fls. 100/104), do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 19, de 11 de março de 2015, conheço do recurso interposto pela Ágil – Empresa de Vigilância LTDA (fls. 145/160) por ser tempestivo, e no mérito, NEGO-LHE provimento. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se este autuado a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI-DF, para adoção da recomendação contida no item 3.1 do referido Parecer Técnico-Jurídico.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Secretário de Estado

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Homologar projetos de enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE encaminhados pela Câmara Técnica. O CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – CPDR, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º, do artigo 38, do Decreto nº 21.500, de 11 de setembro de 2000, c/c com o inciso VII, do artigo 14, do Regimento Interno do CPDR e com base nas deliberações ocorridas na reunião datada de 04 de agosto de 2015, RESOLVE:

Item	Nome do solicitante	Num. processo	Data de protocolo
01	Cleson Schneider	0070.001203/2015	21/07/2015
02	Waldomiro Schneider	0070-001204/2015	21/07/2015
03	Tarcísio Bonato	0070-001209/2015	23/07/2015
04	Elizabeth Kovana Boaretto	0070-001210/2015	23/07/2015
05	Carlos Vitor Silva	0070-001212/2015	23/07/2015
06	Guilherme Nepomuceno Filho	0070.001211/2015	23/07/2015
07	Darci Afonso Haas	0070-001213/2015	23/07/2015
08	Neuro Matte	0070-001216/2015	23/07/2015
09	Helio Orides Dal Bello	0070-001223/2015	24/07/2015
10	Lauro Thomas	0070-001227/2015	24/07/2015
11	Maicon Thomas	0070-001228/2015	24/07/2015
12	Alexandre Thomas	0070-001229/2015	24/07/2015
13	Jorge Luiz Kolling	0070-001231/2015	24/07/2015
14	Canisio Eduardo Hahn	0070-001233/2015	27/07/2015
15	Roberto Koji Yamane	0070-001234/2015	27/07/2015
16	Celso Perius	0070-001235/2015	27/07/2015
17	Nelcilio Grecco	0070-001236/2015	27/07/2015
18	Jair Antônio Costa	0070-001244/2015	27/07/2015
19	Flávia Saul Haas	0070-001266/2015	29/07/2015

Art. 1º Homologar os projetos encaminhados pela Câmara Técnica com base no Art. 19 e Art. 20, inciso III da Lei 2.499/1999, art. 34, inciso III e art. 35, § 1º, do Decreto nº 21.500/2000, e art. 2º, §4º, incisos I e II, da Portaria Conjunta SEF/SEAGRI-DF nº 01, de 1º de julho de 2015, publicados nas páginas 06 e 07 do DODF nº 148, de 03 de agosto de 2015, listados abaixo:

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

Presidente

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2015.

Aos quatro dias do mês de agosto de 2015, às 14hs e 00min, na Escola de Governo do Distrito Federal, sala 08, com a presença do Sr. José Guilherme Tollstadius Leal, Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF e Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural – CPDR, dos Conselheiros: Rômulo José Fernandes Barreto Mello, representando o Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – SEMA/DF; Mario Viçoso Amaral, representando a Secretaria da Economia e Desenvolvimento Sustentável, Ivo Jacó de Souza, representando o Sindicato Rural do Distrito Federal, Wilson José de Paula, representando o Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; Jader Carlos da Luz, representando a Associação dos Criadores do Planalto – ACP, Anderson Roberto Assunção Vieira, representando a Superintendência do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, Marcos Lima da Silva, representando a Superintendência do Banco do Brasil, representando a Secretaria de Turismo, Rachel Helen B. da Silva Bitar, representando a Secretaria de Saúde, João Carlos Martins Neto, representando a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo do Distrito Federal – SETRAB/DF; Elisângela Barros Silva, representando o Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF; Elizabeth Ribeiro, representando a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF; José Roberto Rodrigues Peres, representando a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA; Major Hércules Freitas, representando ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Nilban de Mello Júnior, representando o Presidente do Banco de Brasília S.A. deu-se início a segunda reunião ordinária do CPDR, com a conferência do quórum pelo Presidente. O presidente solicitou apresentação dos participantes. A leitura da Ata da reunião anterior foi dispensada pelos presentes. Em seguida o Presidente fez uma breve explanação sobre a Lei 2.499/99 e sobre a Portaria Conjunta com a Secretaria de Fazenda, nº 01/2015. O Sr. Ivo Jacó solicitou a inclusão da Federação da Agricultura no CPDR. O Sr. Presidente explicou que para tanto é necessário atualização da legislação, o que deverá ser providenciado. Em seguida o Presidente propôs a análise dos processos solicitando enquadramento no PRO-RURAL/DF-RIDE,

encaminhados pela Câmara Técnica. Por sugestão dos membros do CPDR, o Presidente relacionou os nomes dos produtores que solicitaram adesão ao PRO-RURAL DF/RIDE, as atividades em que se enquadram e região administrativa em que se localizam, sendo homologados por unanimidade os seguintes processos: Cleson Schneider, 0070.001203/2015; Waldomiro Schneider, 0070-001204/2015; Tarcísio Bonato, 0070-001209/2015; Elizabeth Kovana Boaretto, 0070-001210/2015; Guilherme Nepomuceno Filho, 0070.001211/2015; Carlos Vitor Silva, 0070-001212/2015; Darci Afonso Haas, 0070-001213/2015; Neuro Matte, 0070-001216/2015; Helio Orides Dal Bello, 0070-001223/2015; Lauro Thomas, 0070-001227/2015; Maicon Thomas, 0070-001228/2015; Alexandre Thomas, 0070-001229/2015; Jorge Luiz Kolling, 0070-001231/2015; Canisio Eduardo Hahn, 0070-001233/2015; Roberto Koji Yamane, 0070-001234/2015; Celso Perius, 0070-001235/2015; Nelcilio Grecco, 0070-001236/2015; Jair Antônio Costa, 0070-001244/2015; Flávia Saul Haas, 0070-001266/2015. Em seguida, deliberou-se sobre a criação de Grupo de Trabalho que discutirá sobre a atualização da Lei nº 2.499/99. A princípio o GT será composto por representantes da Associação de Criadores do Planalto, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sindicato Rural do Distrito Federal, a serem indicados pelos referidos órgãos, ficando em aberto para os demais componentes do CPDR que manifestarem interesse em participar. As propostas a serem discutidas pelo GT deverão ser encaminhadas com no mínimo 15 dias de antecedência, sendo que o prazo final para apresentação dos resultados é de 60 dias. O Sr. Jader Soares Luz demonstrou a preocupação no que diz respeito à regularização fundiária no Distrito federal. Os conselheiros comentaram sobre a relevância deste e outros assuntos pertinentes a serem discutidos na próxima reunião, definindo a infraestrutura para área rural como tema a ser abordado. Finalizando, o Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Cristyanne Barbosa Taques, lavrei a presente Ata, a qual, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros do Conselho, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. José Guilherme Tollstadius Leal – Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF; Rachel Helen B. da Silva Bitar – Representando o Secretário de Estado de Saúde SES/DF; João Carlos Martins Neto – Representando o Secretário de Estado do trabalho e Empreendedorismo-SETRAB/DF; Elizabeth Ribeiro – Representando o Secretário de Estado de Esporte-SEL/DF; José Roberto Rodrigues Peres – Representando o Presidente da EMBRAPA; Nilban de Melo Júnior – Representando o Presidente do Banco de Brasília S.A.; Ivo Jacó de Souza – Representando o Presidente do Sindicato Rural do Distrito Federal; Mário Viçoso Amaral – Representando a Secretaria de Estado da Economia e Desenvolvimento Econômico; Rômulo José Fernandes Barreto Mello – Representando o Secretário de Estado do Meio Ambiente- SEMA/DF; Wilson José de Paula – Representando o Secretário de Estado de Fazenda -SEF/DF; Elisângela Barros Silva – Representando o Secretário de Estado de Turismo SETUR/DF; Major Hércules Freitas – Representando o Secretário de Estado de SSP/DF; Anderson Roberto A. Vieira – Representando o Superintendente do SENAR/DF; Marcos Lima da Silva – Representando o Superintendente do Banco de Brasil S.A.; Jader Soares da Luz – Representando o Presidente da Associação dos Criadores do Planalto - ACP

3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2015

Às quatorze (14) horas e trinta (30) minutos do dia sete (07) do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 – Posse dos novos conselheiros; 2 – Nomeação da secretária executiva; 3 - Análise e Apreciação dos Processos de Regularização de Ocupação de Terras Públicas Rurais; 4 – Distribuição de Processo aos Conselheiros. Quórum atingido, com a presença do Presidente Dr. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL e dos Conselheiros: WILDER DA SILVA SANTOS, PAULO RICARDO DA SILVA BORGES, FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO, LUIZ VICENTE GHESTI, MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA, ORLANDO MOTTA DE JESUS, ROMILTON JOSÉ MACHADO E MARCELO PEREIRA DA SILVA. O Presidente do conselho iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida, apresentou os novos conselheiros WILDER DA SILVA SANTOS, FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO. O conselheiro ORLANDO MOTTA DE JESUS levantou o questionamento em relação aos loteamentos irregulares das áreas públicas rurais no Distrito Federal, o Presidente Dr. JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL esclareceu quais as providências o Governo do Distrito Federal está tomando a respeito deste problema. Dando prosseguimento o Presidente do COREG deu posse aos conselheiros WILDER DA SILVA SANTOS, FABIANA CRISTINA TAVARES TORQUATO E ORLANDO MOTTA DE JESUS e apresentou a Secretária Executiva - Fabícia Guedes de Freitas e sua substituta - Delena Cantalops Sastre dos Santos. Dando continuidade o presidente solicitou aos conselheiros apresentar os respectivos pareceres e votos dos processos de regularização: O conselheiro MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE não compareceu a reunião, no entanto os processos analisados foram enviados através da Sra. Danielle Borges Siqueira Rodrigues, dessa forma o conselheiro LUIZ VICENTE GHESTI assumiu a relatoria dos processos, onde foram apresentados os seguintes pareceres: CARLITO ALVES RODRIGUES, 070.001.179/2010; em seu relato o conselheiro se manifestou pela não aprovação do processo, entretanto, após análise os demais conselheiros manifestaram pela APROVAÇÃO do mesmo; RUDINEI DA COSTA, 070.000.816/2012; manifestaram pela APROVAÇÃO do mesmo com observação as ressalvas em parecer, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. IONICE ALVES SANTOS, 070.000.798/2014; manifestando pela APROVAÇÃO do mesmo observando a ressalva contida em parecer, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator, JOSÉ LEONIDES FERREIRA, 070.000.755/2012; manifestaram pela APROVAÇÃO do mesmo com observação as ressalvas em parecer de apresentar Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda; MARLENE ALVES VIANA, 070.002.457/2011, manifestando pela APROVAÇÃO do mesmo, consultado os demais conselheiros estes acompanharam o relator, ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, 070.000.311/2012; manifestaram pela APROVAÇÃO do mesmo com observação as Recessivas em parecer. A Conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA apresentou

parecer no processo de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS 070.001.453/2011 o qual foi pedido vista pelo conselheiro ROMILTON JOSÉ MACHADO, em última reunião deste conselho, solicitando que o processo retorne em diligência para verificação da poligonal do requerente in loco e nova vistoria na área. Após o parecer da relatora o suplente ROMILTON JOSÉ MACHADO se retirou da reunião. Em seguida a conselheira relatora MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA deu continuidade na apresentação dos pareceres nos processos: LEANDRO LUIS MALDANER, 070.001.902/2012; AGROPECUÁRIA IGREJINHA LTDA, 070.001.085/2010; JOVERCI DA COSTA FREIRE, 070.001.746/2014; JAWALI SUINOCULTURA RACIONALIZADA LTDA-ME, 070.000.744/2012; MILTON DE ALMEIDA RAMOS, 070.001.041/2012. Manifestando pela APROVAÇÃO de todos os processos citados, consultados os demais conselheiros acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou parecer nos processos: ANGELA SETSUKO NAKAMURA SATO, 070.002.179/2012; CLARINDO MESSIAS GONÇALVES, 070.000.292/2012; ADMA MACHADO MECHICA MIGUEL, 070.001.555/2014; GERSON ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, 070.000.850/2013; NELSON DAVID CAVALCANTE, 070.000.627/2011; GENTIL MARTINS DIAS, 070.000.932/2010. Manifestando pela APROVAÇÃO de todos, os demais conselheiros acompanharam o relator. O conselheiro relator LUIZ VICENTE GHESTI apresentou o parecer no processo da AGROPECUÁRIA BONATO LTDA, 070.001.740/2014, do qual havia pedido vista na última reunião, manifestando para que o requerente justifique as divergências apontadas no parecer do relator e retorne para vistas à SRF, os demais conselheiros acompanharam o relator. Em seguida o conselheiro relator apresentou o processo de GENTIL MARTINS DIAS, 070.000.932/2010, com denúncias de descumprimento no Plano de Utilização, após apresentação dos fatos e justificativas do requerente o relator votou contra a acatamento da denúncia, uma vez que o requerente apresentou justificativas que comprovam o cumprimento do Plano de Utilização, consultados os demais conselheiros estes acompanharam o relator. Logo após, o Presidente do conselho informou que caso os conselheiros necessitem, durante a análise, podem solicitar a Secretaria de Agricultura automóvel para visita in loco. Em seguida o Conselheiro relator ORLANDO MOTTA DE JESUS apresentou parecer nos processos: NÍDIA RUTH INNECCO, 070.000.569/2011; JOANITA SILVA PACHECO, 070.002.142/2013; CLONE EMBRIÕES LTDA, 070.001.244/2013; DORNELLES BENEDETTI COSTA, 070.000.184/2012; FLÁVIO ALVES DA COSTA, 070.001.590/2012; MARIA DA GLORIA DE BARROS FRANCO, 070.000.716/2014, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator PAULO RICARDO DA SILVA BORGES apresentou parecer nos processos: SEBASTIÃO NERES DE SANTANA, 070.000.767/2012; VICENTE FRANCO DA PAZ, 070.002.197/2012 (com ressalva da inclusão de Certidão Negativa da Secretaria de Fazenda em nome do cônjuge do requerente); IRMÃOS KOLLING ADMINISTRACÃO E AGROPECUÁRIA LTDA, 070.001.856/2013; ANTÔNIO LOPES DOS SANTOS, 070.001.912/2011; JONECI CARLOS DE SOUZA, 070.000.171/2012 (com ressalva da observação da ordem cronológica do processo), manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete (17) horas. O Presidente JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Fabícia Guedes de Freitas – Secretária Executiva do COREG e por todos os Conselheiros presentes. Brasília – DF, 07 de agosto de 2015.

José Guilherme Tollstadius Leal-Presidente; Wilder da Silva Santos-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Paulo Ricardo da Silva Borges Conselheiro; Fabiana Cristina Tavares Torquato-Conselheira; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Marcelo Pereira Da Silva-Conselheiro; Maria do Socorro Marques Miranda-Conselheiro; Fabícia Guedes de Freitas-Secretaria Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 556, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2009 do Contran, Processo nº 055.023179/2015, IPÊ VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.474.948/0004-57.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 557, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a IGOR ROGÉRIO DE ARAÚJO – ME CNPJ 09.400.761/0001-05, Processo nº 055.023180/2015.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 558, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a RÁPIDO DESPACHANTE LTDA CNPJ 09.424.240/0001-98, Processo nº 055.022468/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 559, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a SALVO CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ 11.141.754/0001-88, Processo nº 055.021751/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 560, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a SOBRADINHO DESPACHANTE LTDA CNPJ 09.527.732/0001-09, Processo nº 055.021540/2015.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 561 DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a SOLUTIONS EXPRESS DESPACHOS EIRELI – ME CNPJ 21.922.672/0001-24, Processo nº 055.019332/2015.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 562, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 591/2014, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a W.L PIREZ – ME CNPJ 09.505.506/0001-27, Processo nº 055.022482/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 563, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e na forma da Instrução Detran nº 732/2012, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES B NSA LTDA – ME, nome fantasia CFC B PODIUM, inscrição no CNPJ nº 13.867.281/0001-26, em que o capital social passou a ser distribuído entre o sócio Filipe dos Santos Taveira, CPF: 990.236.601-53 e a nova sócia CLAUDIANA LEITE XIMENES, CPF nº 731.547.841-87, de acordo com a segunda alteração contratual registrada na Junta Comercial em 19/01/2015, sob o número 20150041233, contida no processo nº 055.002735/2015.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 564, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Resolve:

Art. 1º Proferir em segunda instância, o DESCREDENCIAMENTO do PRIMEIRO REGIMENTO

DE CAVALARIA DE GUARDAS, CNPJ 09.600.725/0001-95, cujos motivos foram apurados no Processo nº 055.000280/2014 e se fundamentam no artigo 105, I da Instrução nº 732/2012.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 565, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A/B DEFENSIVA LTDA-ME, Filial Lago Norte, situada no SHIN CA 05 J2 Bloco J2 sala 110 – Lago Norte – Brasília – DF – CEP 71.503-505, CNPJ: 06.926.888/0002-55, PROCESSO Nº 055.033671/2014.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 566, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, da empresa privada, com a finalidade de formação de candidatos: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SARAH LTDA, nome fantasia AUTO ESCOLA SARAH situada na Av. Independência, Quadra 13, lote 31, loja 01, Setor Tradicional – Planaltina – Brasília – DF – CEP 73.330-001, CNPJ: 06.052.213/0001-43. Processo nº 055.012113/2015.

Art. 2º A atualização é válida até o primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 567, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação de candidatos e condutores: CFC AB SERRANA LTDA-ME, filial planaltina, inscrição no CNPJ nº 02.592.911/0003-42, situada na Setor Tradicional Qd 12, Lote 01, Rua Sergipe, loja 01, Planaltina, Brasília/DF, CEP 73.320-000, Processo nº 055.004116/2015.

Art. 2º A atualização tem validade até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 568, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B 4 RODAS LTDA-ME (Matriz), situada na SRES Comercial Local, Bloco B, lote 03 e 06 – Cruzeiro – Brasília – DF – CEP 70.660-010, CNPJ: 10.470.851/0001-51, PROCESSO Nº 055.010369/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 569, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B 4 RODAS LTDA-ME (Filial Guará), situada na QE 07, Bloco C, sala 215 – Guará I – Brasília – DF – CEP 71.020-637, CNPJ: 10.470.851/0002-32, PROCESSO Nº 055.010368/2015.

Art. 2º - A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 570, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado

pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B ALTERNATIVA LTDA-ME, situado na CNM 01, Bloco K, sala 105 – Ceilândia – Brasília – DF – CEP 72.215-500, CNPJ: 01.376.494/0001-76, PROCESSO Nº 055.005701/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 571, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LAYSER LTDA-ME, situada na Projecção 09, salas 101 e 103, Setor Central – Gama – Brasília – DF – CEP 72.405-090, CNPJ: 03.782.696/0001-43, PROCESSO Nº 055.003481/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 572, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B P NORTE LTDA-ME, situado na QNP 05, conjunto B, lote 02, casa 01 – Ceilândia – Brasília – DF – CEP 72.240-402, CNPJ: 19.188.038/0001-68, PROCESSO Nº 055.008419/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 573, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B VECTRA LTDA-ME, situada na CNM 02, Bloco B, sala 114 – Ceilândia – Brasília – DF – CEP 72.237-100, CNPJ: 01.632.619/0001-81, PROCESSO Nº 055.007830/2015.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no ano de 2016.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968.0018 - (*) (PEDF) Elaboração de Projetos - Urbanização e Infraestrutura - Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51

Fonte: 100

Valor: R\$ 28.562,92 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)
Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a contratação de estudo de verificação hidráulica do bueiro existente na Via FZNB 01 do Núcleo Bandeirante/DF, englobando todas as suas partes integrantes, bem como de solução para o local, com seu respectivo projeto e orçamento, de forma a possibilitar o cumprimento da diligência da Procuradoria do Meio

Ambiente, Saúde, Patrimônio do DF, relativa à Obrigação de Fazer nº 2011.01.1.197335-0-1ª JEPF), conforme solicitado no Ofício nº 128/2015-GAB/DU/NOVACAP, de 28/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura
e Serviços Públicos

U. O Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U. O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso da faculdade prevista no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Regional de Águas Claras e designar a Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos relacionados ao processo 300.000.320/2015.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA VEIGA FLEURY DE MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 80, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, e no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, conforme deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº. 197.000.456/2015, Pregão Eletrônico nº 05/2015, que versa sobre a aquisição de insumos para impressoras comuns e multifuncionais, segmentados em 04 lotes, RESOLVE: (i) adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2015 em favor das empresas Leonardo Rodrigo de Carvalho, CNPJ nº 06.111.960/0001-05 para o Lote 01; CCS Comércio e Serviços Ltda., CNPJ nº 16.628.998/0001-03 para o Lote 02; Álamo Comércio, Serviços Assessoria e Consultoria EIREL, CNPJ nº 22.329.319/0001-06 para o Lote 03; e, DHZ Comércio e Representação Ltda.-EPP, CNPJ nº 20.402.517/0001-14 para o Lote 04; (ii) homologar o presente certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 44ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro do mês de abril, às quatorze horas e trinta minutos reunidas no auditório da Estação do Metro da 112 sul, as conselheiras do Conselho dos direitos da Mulher do Distrito Federal dão início a sua reunião mensal, com a presença das conselheiras Cleide Lemos, Danielly de Oliveira Lagares, Glória Rodrigues da Silva, Maria Auxiliadora da Silva Benevides, Maria de Lourdes Lucas Rodrigues, Rumiko Tanaka, Sandra Quezado, Dhara Cristiane de Souza Rodrigues, Shirlene Costa, Valéria Alves Fernandes Dias, Maria Aparecida Rocha Neves e da secretaria executiva do conselho. Temas tratados I- Informes: A Vice-presidente Cleide Lemos informou que aconteceu uma Vídeo Conferência da SPM, para tratar da Conferência Nacional que deverá acontecer entre o dia 15 a 18 de março de 2016, que o tema será “Mais Direitos, Participação e poder para as mulheres”, e entende-se que a Conferência Distrital deve discutir esse tema entre 4 eixos temáticos além de avaliar as políticas públicas para mulheres no DF, fazendo crítica e dando sugestões para novos caminhos. Que é importante saber que o site da Conferência está em Construção, a Conferência Nacional prevê a edição de um decreto convocando a Conferência, até o dia 30 de outubro e a Conferência Distrital deverá ser realizada entre 19 de outubro/19 de dezembro. Em relação ao Decreto, que caso o executivo não faça o legislativo e chamado para convocar e que caso não seja feito pelo

Legislativo o CDM fará a convocação. E para que exista a Conferência Nacional serão necessárias 2 etapas, as Conferências Livres (nessa etapa discute-se a temática mas não se retira delegados) e as Conferências Estaduais (e municipais). A etapa livre começa dia 4 de maio e serão convocadas e organizadas pela Sociedade Civil, tendo o prazo para termino no dia 19 de dezembro, que esse é prazo para todas as Conferências Estaduais e do Distrito Federal finalizarem as Conferências. O resultado das discussões da Sociedade Civil não desembocarem direto na Conferência Distrital podem ser levados direto pelo SITE para a SPM. Sobre os delegados, foi definido que serão 2.400 delegados, a Conferência dará mais espaço para a Sociedade Civil do que governos, serão 60% de representantes da Sociedade Civil e 40% para os governos, serão então 1680 delegados da Sociedade Civil, 784 delegados do Governo, 336 do Governo Federal, 280 delegados dos Estados e DF e 508 são dos Municípios. A SPM está definindo alguns nortes para eleger as delegadas, os cortes são: 1- Representação de todos os segmentos de todas as diversidades estejam representadas, 2- A Conferência Distrital pressupõe a existência de uma comissão. II- Informe sobre a Estrutura do Conselho; a regularidade estava em cheque porque foi feita uma alteração do regimento por decreto, e que foi montado um grupo do governo, para estudar os problemas, foi realizada uma reunião da SEMIDH com o CDM, para discutir as questões legais. A um parecer jurídico e existe uma minuta pronta e que está em negociação com o Governo. Mas que ela foi atrás para saber se o Conselho Estaria impedido de funcionamento, mas que podemos adequar o Conselho a estrutura da lei do CDM, para escapar da ilegalidade. E que dessa forma o Conselho seria composto por 12 representantes do Governo e 12 da Sociedade civil mais a Presidência. E que o CDM pode trabalhar um projeto de Lei para ampliar a Participação. A conselheira Lúcia solicitou que o CDM se fizesse presente na discussão de reformulação do Conselho. 2- Encaminhamento e decisão: Foi Ampliado para 6 + 6 representantes do governo a Comissão da Conferência Distrital ficando na comissão a Conselheira Major Shirlene Representante do Corpo de Bombeiro, Conselheira Danielle representante da Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, Conselheira Iara Rezende representante da Secretaria da Educação, Conselheira Mari Trindade representante da SERIES, Conselheira Valeira da Secretaria do Trabalho e representante da SEMIDH, representando a sociedade civil, a Conselheira Lúcia Bessa representante OAB, Conselheira Gloria Silva da UJS, Conselheira Maria de Lurdes da Nova Central Sindical dos Trabalhadores, Conselheira Ivonete Alves da UNEGRO, Conselheira Maria José da CTB, e a Presidente do Conselho representando a UBM – Olgamir Amancia. 3- Ficou decidido pela comissão e pelo pleno que a Conferência Distrital de Políticas para mulheres acontecerá no período dos 16 dias de Ativismo compreendido entre os dias 25 de novembro e 10 de dezembro. Nada mais havendo, e para mais constar, eu, Fernanda Rosas Pires de Saboia, redigi, lavei e datei a presente ata que após lida vai assinada por mim, pela presidenta e pelas demais conselheiras presentes.

FERNANDA ROSAS PIRES DE SABOIA

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e quinze reunidas no auditório da estação cento e doze sul às quatorze horas e vinte minutos, as conselheiras do conselho dos direitos da mulher do Distrito Federal dão início à reunião. 1. Apresentação das conselheiras. 2. Conferência. Foi informado que a comissão não se reuniu porém a conselheira Sandra Quezado que compõe a comissão apresentou uma sugestão de datas para a realização da conferência nas datas de 8 de agosto, 28 de agosto, 11 de agosto e 25 de setembro. Foi discutido pelas conselheiras Wilma, Maria José, que a conferência deveria ser realizada aos finais de semana. A Presidenta Olgamir então deu a sugestão da conferência ser aos sábados no turno matutino. Foi aprovado pelas conselheiras as datas 15 de agosto, 29 de agosto, 12 de setembro e 26 de setembro. Foi deliberado que a sede dos quatro polos definidos na 43 reunião do conselho seriam Polo 1 Recanto das Emas, Polo 2 Sobradinho, Polo 3 Taguatinga, Polo 4 Plano Piloto. Foi deliberado que a comissão de organização da quarta conferência seria dividida em duas equipes provisórias para tratar do projeto básico (comissão de estrutura) e comissão temática. 1- Comissão de estrutura: Doutora Vera Lúcia, representando a SEMIDH, Patrícia, Representando a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, Sandra Tomé representando a Associação Promotoras Legais Populares, 2- Comissão Temática: Wilma, representando a Marcha Mundial de Mulheres, Ana Liese, Conselheira de Notório Saber Maria José Barreto, representando a CTB, Sandra Quezado, representando a Secretaria de Justiça, Mari Trindade, representando a SERIS, Iara Rezende representando a Secretaria de Educação. Ficou deliberado que as conselheiras da comissão temática se reuniram no dia 19 de junho para dar encaminhamentos. Nada mais havendo para constar, Fernanda Rosas Pires de Saboia secretária-executiva deste conselho, redigi, lavei e datei a presente ata que após lida vai assinada por mim, pela presidenta e pelas demais conselheiras presentes.

FERNANDA ROSAS PIRES DE SABOIA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 57, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de indicação de nomes para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Suplente, representando a sociedade civil e artística, nos termos da Lei 111/1991, que criou o referido Conselho, RESOLVE:

Art. 1º Abrir prazo para apresentação de indicação para compor o Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Suplente, da área de Artes Visuais e Música e Titular na área de Dança, até o dia 24 de agosto de 2015, às 18 horas, na sede da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, como representantes da sociedade civil e artística local.

Art. 2º Poderão apresentar propostas as Entidades representativas, bem com o colegiado Setorial correspondentes à área de Artes Visuais, Música e Dança, devidamente formalizada.

Art. 3º As propostas deverão ser endereçadas ao Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal

e entregues no Protocolo Geral do Edifício Sede da Secretaria, sito à SDN Via N-2 - Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, CEP 70.070-200, Brasília - DF.

Art. 4º As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Carta de indicação, com lista tríplice para o cargo, sem rasuras ou emendas, assinada pelas Entidades e representante do Colegiado Setorial, com timbre, endereço e endereço eletrônico e dos seus indicados;

b) Cópia do Estatuto, Regimento Interno, Atas de Eleição e Posse da Diretoria, Ata de Fundação e suas alterações;

c) Certidão ou outro documento comprobatório do Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Entidade;

d) Currículo, cópia da Carteira de Identidade e CPF dos indicados;

f) Carta dos indicados autorizando as Entidades e/ou os Colegiados a indicá-los.

Art. 5º O Colegiado Setorial, da área de Artes Visuais, Música e Dança, deverão dar conhecimento à Entidade representativa da área, para fins de indicação do nome para a composição do Conselho de Cultura do Distrito Federal, na qualidade de Suplente.

Art. 6º A proposta de lista tríplice deverá ser subscrita pelos representantes das respectivas Entidades e dos Colegiados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Institui, nos âmbitos da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, nos âmbitos da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal, o sistema integrado de compartilhamento das bases de dados.

Art. 2º A integração das bases de dados entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal e a Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal busca aperfeiçoar os serviços dos referidos órgãos da Administração Pública distrital, ensejando economia e celeridade necessárias à consecução de suas atribuições institucionais.

Art. 3º A integração e compartilhamento das bases de dados têm por princípios básicos a necessidade de redução de despesas do Estado e a contínua melhoria dos serviços públicos prestados por seus órgãos e unidades administrativas.

Art. 4º Serão compartilhadas, ressalvadas aquelas resguardadas pelo sigilo legal, as bases de dados relativas a:

I – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

II – Vagas de emprego;

III – Dados das gerências das agências de trabalho; e

IV – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).

Art. 5º As informações referentes às vagas de emprego serão publicadas no aplicativo Siga Brasília.

Art. 6º A Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal responderá pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações referentes às vagas de emprego, encaminhadas à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 7º A Controladoria-Geral do Distrito Federal disponibilizará à Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal as capacitações ofertadas pelo Programa Mais Transparência.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO Controlador-Geral do Distrito Federal	GEORGES MICHEL SOBRINHO Secretário de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo do Distrito Federal
--	---

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, estabelece:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, o Comitê de Assuntos Estratégicos – COMAE.

Art. 2º O COMAE terá a seguinte composição:

I - Controlador-Geral do Distrito Federal, que o presidirá;

II – Controlador-Geral Adjunto;

III – Chefe de Gabinete;

IV – Chefe da Assessoria Especial;

V – Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

VI - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

VII - Chefe da Unidade de Informações Estratégicas

VIII – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IX - Subsecretário de Administração Geral;

X - Subsecretário de Transparência e Gestão da Informação;

XI - Subsecretário de Tomada de Contas Especial;

XII – Subsecretário de Controle Interno;

XIII – Corregedor-Geral; e

XIV – Ouvidor-Geral.

§ 1º Na ausência do Controlador-Geral assumirá a presidência do COMAE o Controlador-Geral Adjunto.

§ 2º Caso os componentes estejam impossibilitados de comparecer, participarão seus respectivos substitutos, previamente indicados.

§ 3º O Presidente do COMAE poderá convidar a participar das reuniões terceiros que possam contribuir para esclarecimento de matérias a serem apreciadas.

§ 4º A função de componente do COMAE não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º Compete ao COMAE:

I - discutir as estratégias institucionais da CGDF;

II - definir os instrumentos de gerenciamento da cultura organizacional;

III - analisar a viabilidade de ações e projetos estratégicos;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho das unidades da CGDF;

V - definir prioridades para elaboração da proposta orçamentária da CGDF;

VI - deliberar sobre propostas e projetos, visando manter sua aderência às competências institucionais da CGDF, à carteira de projetos, bem como ao orçamento vigente do órgão;

VII - manter um acompanhamento das deliberações e designações atribuídas às unidades da CGDF, de forma a garantir a efetividade e conformidade das decisões no âmbito deste Comitê.

Art. 4º As reuniões do COMAE, convocadas pelo Presidente e secretariadas pela Assessoria Especial do Gabinete da CGDF, deverão ser realizadas mensalmente e registradas em ata.

§ 1º A pauta será enviada ao correio eletrônico dos componentes do COMAE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto na convocação da reunião.

§ 2º A ata deverá ser encaminhada ao correio eletrônico dos componentes do COMAE, visando a apresentação de eventuais manifestações, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encaminhamento.

§ 3º A ata será aprovada pelo Controlador-Geral e assinada pelos componentes do COMAE na primeira reunião subsequente.

Art. 5º As deliberações do COMAE serão tomadas por maioria simples dos componentes presentes às reuniões, cabendo o voto de desempate ao Presidente.

Art. 6º As decisões normativas do COMAE terão a forma de Resolução, numerada sequencialmente, assinada pelo Presidente e publicada na Intranet da STC.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as Resoluções entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º As deliberações do COMAE que não tenham caráter normativo serão qualificadas e numeradas sequencialmente como Decisão.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 145, de 16 de novembro de 2011.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Institui o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, alinhado ao Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal e ao Programa de Governo “Gestão para Resultados”.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico Institucional – PEI, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, para o período de 2016-2019.

§ 1º As regras dispostas nesta Portaria constituem as diretrizes estratégicas que nortearão o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

§ 2º Todas as ações, projetos, planos, indicadores e metas de gestão da Controladoria-Geral do Distrito Federal deverão estar alinhados às diretrizes estratégicas do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º O Planejamento Estratégico Institucional tem como objetivo geral implantar Modelo de Gestão integrado para a Controladoria-Geral do Distrito Federal em suas diversas unidades, por meio da execução do Plano Estratégico Institucional.

Art. 3º Designar o Controlador-Geral Adjunto do Distrito Federal para coordenar o Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 4º Instituir Grupo de Trabalho para atuar no Planejamento Estratégico Institucional, sem prejuízo das funções que desempenham.

Art. 5º Ao Coordenador do Planejamento Estratégico Institucional compete:

I - baixar instruções de serviços necessárias à consecução dos trabalhos inerentes ao desenvolvimento do Planejamento Estratégico Institucional;

II - regulamentar as atribuições do Grupo de Trabalho que atuará no Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes de cada uma das unidades abaixo relacionadas, indicados pelo Controlador-Geral Adjunto do Distrito Federal, que atuarão como facilitadores à execução do PEI:

I - Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

a) Assessoria Especial;

b) Assessoria de Comunicação;

c) Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos;

d) Unidade de Informações Estratégicas;

II – Assessoria Jurídico-Legislativa;
 III - Subsecretaria de Administração Geral;
 IV - Subsecretaria de Transparência e Gestão da Informação;
 V - Subsecretaria de Tomada de Contas Especial;
 VI – Subsecretaria de Controle Interno;
 VII – Corregedoria-Geral;
 VIII – Ouvidoria-Geral;

Art. 7º Ao Grupo de Trabalho que atuará no Planejamento Estratégico Institucional 2016-2019 da Controladoria-Geral do Distrito Federal compete:

I. revisar a identidade institucional:

- a) visão;
- b) missão;
- c) valores;

II. realizar a análise do ambiente interno e externo com a descrição, respectivamente, de:

- a) pontos fortes e pontos fracos;
- b) oportunidades e ameaças;

III. estruturar o mapa estratégico sob as seguintes perspectivas:

- a) perspectiva sociedade;
- b) perspectiva de processos internos;
- c) perspectiva de aprendizado e crescimento;

IV. propor os objetivos estratégicos institucionais e temáticos para o quadriênio, contendo:

- a) guardião do objetivo estratégico;
- b) descrição do objetivo estratégico;

V. propor os indicadores vinculados aos respectivos objetivos estratégicos, contendo:

- a) gestor responsável;
- b) meta;
- c) propósito;
- d) descrição;
- e) fórmula;
- f) unidade de medida;
- g) fonte de informação;
- h) frequência de mensuração;
- i) polaridade;
- j) linha de base;

VI. propor as ações estratégicas vinculadas aos respectivos objetivos estratégicos.

Art. 8º O tempo dedicado pelos servidores designados para grupos de trabalho e comissões, e por outros servidores que, eventualmente, sejam convocados para apoio em situações específicas, será considerado como efetivo exercício para todos os efeitos.

CAPÍTULO II

DO SUPORTE AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 9º O suporte ao Planejamento Estratégico Institucional será realizado por meio do Gabinete da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Comitê de Assuntos Estratégicos - COMAE será responsável pela aprovação de ajustes, exclusão ou inclusão de indicadores de resultados, metas, projetos e ações de âmbito institucional.

Art. 10. Fica instituída a figura do guardião para cada um dos objetivos estratégicos a serem determinados para a CGDF.

Parágrafo único. Compete ao guardião atuar na defesa das ações importantes para o alcance do objetivo estratégico, exercer a função de articulador e monitorar seu desenvolvimento.

Art. 11. Fica instituída a figura do gestor responsável para cada um dos indicadores estratégicos vinculados aos respectivos objetivos e análise no processo de gestão.

§ 1º Compete ao gestor assegurar a efetivação de ações necessárias para o correto monitoramento dos indicadores sob sua responsabilidade e responder pelo seu desempenho.

§ 2º Na hipótese de o indicador apresentar resultado inferior a 70% da meta estabelecida, o gestor responsável deverá apresentar as justificativas de tal fato ao Controlador-Geral Adjunto, até a primeira semana subsequente ao fim do semestre, por meio de relatório específico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição detalhada das causas do descumprimento da meta;
- II - as providências para assegurar o cumprimento da meta, e
- III - o prazo no qual se espera que as providências produzam efeito.

§ 3º A critério do Controlador-Geral Adjunto, e em casos excepcionais, as justificativas de que tratam o parágrafo anterior poderão ter sua periodicidade alterada.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 12. São objetivos específicos do Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal:

- I. elaborar e implementar o plano estratégico institucional;
- II. consolidar modelo de gestão integrado, organizado por projetos e processos, que possibilite agilidade no processo decisório e contribua para o desempenho institucional e governamental;
- III. desenvolver cultura organizacional voltada para o modelo de gestão estratégica, com foco em eficiência, eficácia e efetividade;
- IV. uniformizar, normatizar e sistematizar os processos organizacionais da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com o planejamento estratégico;
- V. promover a aprendizagem organizacional e compartilhamento de conhecimentos, tendo os processos como um instrumento para esse fim;
- VI. identificar competências e perfis requeridos para a operacionalização dos processos organizacionais;
- VII. propor uma readequação organizacional que facilite a operacionalização de um sistema de gestão estratégica;

VIII. capacitar lideranças, disseminar e traduzir a estratégia em termos operacionais;

IX. estimular a adoção de boas práticas e de inovações;

X. contribuir para a economia de recursos e aumento da produtividade dos servidores envolvidos.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS UTILIZADOS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 13. Para os fins desta Portaria, entende-se por:

I - Missão: representa a razão da existência de uma organização; é o que a organização faz hoje, por que faz, em benefício de quem e visando produzir qual impacto na sociedade;

II - Visão de futuro: expressão que traduz a situação futura desejada para a instituição;

III - Planejamento estratégico: técnica administrativa que, mediante a análise do ambiente de uma organização, cria a consciência das suas oportunidades e ameaças, dos seus pontos fortes e fracos para o cumprimento da sua missão e estabelece o propósito de direção que a organização deverá seguir para aproveitar as oportunidades e evitar os riscos;

IV - Estratégia: forma articulada de unir a ação, os objetivos e os desafios de maneira que, juntos, possam chegar ao resultado almejado. Forma adicional de pensar sobre o futuro, integrada ao processo decisório com o intuito de alcançar os resultados desejados;

V - Mapa estratégico: traduz a missão, a visão e a estratégia da organização em um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais. Consiste na representação gráfica do Planejamento Estratégico;

VI - Planejamento temático: planejamento setorial baseado em temas ou áreas de atuação, constituído por mapas temáticos setoriais, que condensam a estratégia da área de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos traçados no mapa estratégico;

VII - Alinhamento estratégico, no âmbito deste Planejamento, abrange:

a) construir mapas estratégicos temáticos com base no Mapa Estratégico da CGDF para o período de 2016-2019;

b) definir painéis de contribuição das unidades para o alcance dos resultados propostos, com a especificação de resultados esperados, ações, requisitos de coordenação e de processos envolvidos;

c) pactuar compromissos incluindo a especificação de resultados e ações versus os recursos necessários e mecanismos de monitoramento;

d) elaborar diagnóstico de unidades e do que foi pactuado com vistas a identificar riscos e obstáculos à implementação da estratégia, além de ações de melhoria;

e) apoiar a remoção de obstáculos e a promoção de melhorias de gestão, incluindo a gestão dos projetos, o alinhamento dos processos críticos, o suporte de recursos materiais e a gestão de pessoas; e

f) mapa de requisitos e diagnóstico: consiste na relação de requisitos mínimos necessários para garantir a implantação de um projeto.

VIII - Plano de comunicação: condensa as necessidades de informação e de comunicação do Planejamento Estratégico, bem como as ações de comunicação para disseminação das informações, visando a internalização de culturas dentro da organização, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) objetivos da comunicação da estratégia;
- b) público-alvo;
- c) temas e conteúdos de comunicação que serão abordados nas mensagens a serem enviadas;
- d) canais de comunicação que serão utilizados;
- e) cronograma de divulgação da ação de comunicação;
- f) estimativa de custo; e
- g) nível desejado de recebimento, compreensão e aplicação dos conceitos.

IX - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI: instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TI que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação da organização, devendo conter, no mínimo:

- a) identificação das citadas necessidades e a forma como tais informações se relacionam com as estratégias definidas no planejamento estratégico;
- b) planejamento de investimentos, contratação de bens e serviços, quantitativo e capacitação de pessoal relacionado à TI; e
- c) inventário de infraestrutura, recursos, sistemas e soluções.

X - Equipe de Guardiões: grupo de pessoas responsáveis pela coordenação da execução efetiva da estratégia. Mantém todos os atores organizacionais, tais como equipes executivas (gestores e representantes de área), unidades de apoio (recursos orçamentários, recursos humanos, recursos de TI), equipes temáticas, setores e servidores alinhados entre si, a fim de que sejam capazes de executar a estratégia no tempo, custo e forma adequados; e

XI - Metodologia de cenários prospectivos: a formulação e análise de cenários prospectivos possibilita que a organização planeje suas ações não apenas com base em dados e fatos passados e presentes, mas também em função da probabilidade de ocorrência de eventos futuros, indicando o cenário futuro de maior probabilidade de ocorrência.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS

Art. 14. O Planejamento Estratégico Institucional, as iniciativas dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais e avaliar o desempenho da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 15. A Controladoria-Geral do Distrito Federal promoverá reuniões quinzenais para discutir e monitorar os resultados alcançados pelos grupos de trabalho, comissões, guardiões, gestores, representantes e outros servidores envolvidos no Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete ao Controlador-Geral Adjunto do Distrito Federal dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Controlador-Geral do Distrito Federal.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO